

LEI MUNICIPAL Nº 2665/2.013

“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE UNIDADE DE PRONTO SOCORRO PEDIÁTRICO COM ÁREA RESERVADA EXCLUSIVAMENTE AO ATENDIMENTO INFANTIL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NA FUNDAÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL “JOÃO HENRIQUE.”

Projeto de Lei nº2957/2013

(Autor: Vereador Elcio Souto de Paula “Dunga”)

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Município de Conceição das Alagoas, a implantar na Fundação Hospitalar Municipal “João Henrique” uma Unidade de Pronto Socorro Pediátrico com área reservada, exclusivamente, para atendimento infantil de Urgência e Emergência.

§1º - A Unidade terá uma área destinada, exclusivamente, ao pronto atendimento pediátrico, que funcionará 24 horas por dia.

§2º - Define-se por “emergência” a constatação médica de condições de agravo à saúde que impliquem em risco iminente de vida ou sofrimento intenso, exigindo, portanto, tratamento médico imediato. Define-se por “urgência” a ocorrência imprevista de agravo à saúde com ou sem risco potencial à vida, cujo portador necessita de assistência médica imediata.

Art. 2º - Os beneficiários a que se refere o *caput* do Art. 1º são pessoas com idade de 0 a 15 anos.



Art. 3º - A Fundação Hospitalar Municipal “João Henrique” terá o prazo de 120(cento e vinte) dias para adaptar-se ao disposto nesta Lei, contado da data de sua regulamentação.

Art. 4º - O Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120(cento e vinte) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 12 de dezembro de 2013.



CELSON PIRES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal